



Lauro de Freitas - BA, 10 de junho de 2024
OF.SEC. TJD / 075/2024.

Ilmo. Senhor
RICARDO NONATO MACEDO DE LIMA
MD Presidente da Federação Bahiana de Futebol
Lauro de Freitas - BA.

Senhor Presidente,

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, Dr. **LUIZ GABRIEL BATISTA NEVES**, em cumprimento ao r. Despacho exarado às fls. 40 dos autos do Processo nº. 009/24, que cuida da infração Disciplinar ocorrida na partida entre as Equipes do BAHIA DE FEIRA versus A. D. JEQUIÉ, realizada na Cidade de Feira de Santana - BA, no dia 04.02.2024, válida pelo CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL DA SÉRIE "A"- 2024, o qual foi julgado em 23.03.2024, pelo c. *Egrégio Tribunal de Justiça Desportiva, por MAIORIA em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso mantendo integralmente á decisão de primeira instância, impondo ao RECORRENTE: KAYMAN RIBEIRO CRUZ, Atleta Profissional da A. D. Jequié, a pena de suspensão de 04 (quatro) partidas, compensando-lhe a automática, e, por ser temporada finda para a Equipe Profissional da A. D. Jequié, e, desde que o Atleta punido não requeira à substituição da pena, na forma de medida de interesse social, com base no § 1º do Art. 171 do CBJD, as penas de suspensão de 03 (três) partidas restantes, devera ser cumprida em partidas subsequentes de competições, campeonatos ou torneios promovidos pela FBF.*

Informamos ao Ilustre Presidente, para as devidas providências, conforme pedido, constante às fls. 17/19, dos autos, e diante do trânsito em julgado da decisão condenatória, e, ainda em conformidade ao § 1º do Artigo 171 do C.B.J.D., assim, remanescendo o cumprimento de três (03) partidas, impostas pela egrégia Comissão, fica determinado, que sejam convertidas na forma de medida de interesse social, correspondente à doação de 300 (trezentos) volumes de leite em pó integral, com pelo menos 400 gramas cada volume às instituições de caridade abaixo:

- 1) **150 (cento e cinquenta) volumes com 400 gramas** de leite para a **CAASAH CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIA ao Portador do Vírus HIV/AIDS - Localizada na Rua Rio Paraguaçu, nº08 - Bairro: Monte Serrat - Salvador - BA. - Telefone: 2103-0163 - Ponto de Referência: Próximo ao Largo da Boa Viagem - Procurar a Sra. Cléo.**
- 2) **150 (cento e cinquenta) volumes com 400 gramas** de leite para a **ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNAL - Localizada na Rua do Queimado nº17 - Lapinha - Bairro Liberdade - Salvador - BA. - Telefone: 3242 3699 e 3014 4620 - Procurar as Sras. Grécia, Aline ou Silvana.**

Determino ainda que, seja comprovado o fornecimento da referida doação por meio de comprovante e fotos (*acaso não se oponha o Requerente*) expedido pela Instituição, da entrega junto a Secretaria do Tribunal no prazo de lei, ficando advertido de que o descumprimento deste comando implicará o restabelecimento dos *status quo ante*, sem prejuízo da aplicação do Artigo 223 do C.B.J.D.

Atenciosamente,

Roberto Almeida de Araújo - Secretário